

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019 (Do Sr. MAURO NAZIF)

Susta os efeitos da Resolução nº 4.765, de 27 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre o cheque especial concedido por instituições financeiras em conta de depósitos à vista titulada por pessoas naturais e por microempreendedores individuais (MEI)."

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos da Resolução nº 4.765, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre o cheque especial concedido por instituições financeiras em conta de depósitos à vista titulada por pessoas naturais e por microempreendedores individuais (MEI).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É fato público e notório que as instituições bancárias que atuam no Brasil conseguem lucros exorbitantes, ano após ano. Para ter um exemplo, notícias veiculadas na internet dão conta que o lucro acumulado de Bradesco, Itaú Unibanco, Santander e Banco do Brasil neste ano (2019) é de R\$ 59,7 bilhões, o maior para o período pelo menos desde 2006. Os quatro bancos são os maiores do país com ações negociadas na Bolsa¹.

No dia 28 de novembro de 2019 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução nº 4.765, do Banco Central, que dentre outras disposições, permite que os bancos cobrem uma tarifa pela disponibilização de cheque especial ao cliente.

¹ Disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/11/07/lucro-dos-4-maiores-bancos-sobe-103-no-3-trimestre-para-r-193-bilhoes.htm> Acesso em 19 de dezembro de 2019.

Não compactuamos que haja a possibilidade de cobrança de tarifa do consumidor relativa ao cheque especial, ainda mais na hipótese do correntista não utilizar recursos do banco. Tal medida, ao nosso ver, é ilegal e não atende ao interesse público.

Por considerarmos ser relevante a proposição e amparada no ordenamento jurídico vigente, rogamos aos nobres Pares apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2019.

Deputado MAURO NAZIF PSB/RO